

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1988

NUMERO 198

GABINETE DO PREFEITO

Pav Padre Manoel da Nóbrega — Pq. Ibirapuera — PABX: 549-0055

emº JQ 5153/88, de 19.10.88

- Dr. Walter P. Bodini
- A - Dr. Jair Carvalho Monteiro
- Prof. Paulo Zingg
- Dr. Carlos Alberto Manhães Barreto

1. Nomeio V.Exas., em Comissão Especial, para elaborar a nova tabela de vencimentos do funcionalismo;

2. A tabela terá em conta a perda salarial ocorrida devido à última majoração geral, de sorte a impedir-se qualquer dano ou prejuízo financeiro que as classes de servidores tenham experimentado, desde aquela época até o presente. Isso vale para as gratificações e quaisquer progressos que o funcionalismo municipal confira;

3. O trabalho deverá estar pronto a 10 de novembro, impreterivelmente, de sorte a ser remetido à presente Câmara, no decurso de prazo, que permanece válido, se o quanto o Tribunal se manifeste a respeito;

urgência, pois.

QUADROS, Prefeito

DECRETO Nº 27.165, DE 19 DE OUTUBRO DE 1988

Aprova o Projeto do "Conjunto Habitacional Sítio Pirajussara", a ser implantado pelo Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal — FUNAPS, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano — SEHAB.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1975, com redação dada pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO que o artigo 26 da Lei nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, prevê o estabelecimento de características urbanísticas especiais para lotamento de interesse social em área de urbanização específica,

DEC E R E T A :

Art. 19 — Fica aprovado o Projeto do Conjunto Habitacional, a ser implantado pelo Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal — FUNAPS, na área denominada Sítio Pirajussara, com 394 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 20 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de Outubro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.166, DE 19 DE OUTUBRO DE 1988

Aprova o Projeto do "Conjunto Habitacional Parada de Taipas", a ser implantado pelo Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal — FUNAPS, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano — SEHAB.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1975, com redação dada pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO que o artigo 26 da Lei nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, prevê o estabelecimento de características urbanísticas especiais para lotamento de interesse social em área de urbanização específica,

DEC E R E T A :

Art. 19 — Fica aprovado o Projeto do Conjunto Habitacional, a ser implantado pelo Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal — FUNAPS, na área denominada Parada de Taipas, com 129 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 20 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de Outubro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.169 DE 19 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10.012.468-88*51,

DEC E R E T A :

Art. 19 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 20 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 21 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMÁRIO

Secretarias	15
Serviço Funerário do Município	30
Editais	30
Licitações	59
Câmara Municipal	59
Tribunal de Contas	59

Esta edição é composta de 60 páginas.

Art. 22 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 23 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 24 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 25 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 26 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 27 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 28 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 29 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 30 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 31 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 32 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 33 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 34 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 35 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 36 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 37 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 38 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 40 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 41 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 42 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 43 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 44 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 45 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 46 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 47 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 48 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 49 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 50 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 51 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 52 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 53 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 54 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 55 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.340-9 - o espaço livre I Setor 171-Quadradas 261 e 263/AR-BT delimitado pelas Ruas Franco Alvaro e Tomaso Albinoni e pelo Córrego dos Pires, no 139 Subdistrito-Butantã.

Art. 56 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 57 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 58 — Fica oficializado e designado Praça DOUTOR EGURDES LUZ ANGELINI — Código CADLOG:

44.34